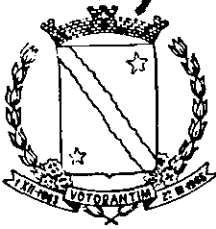


Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 013/72

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização de doação de imóvel para a firma Indústria de Acessórios Textéis Portuense Ltda. e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

079/72 - C. M.

Votorantim, 14 de agosto de 1972.

Excelentíssimo Senhor:

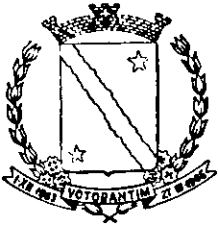
Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei dispondo sobre doação de imóvel para a firma "Indústria de Acessórios Textéis Portuense Ltda."

Assim, mais uma vez o Executivo vem de solicitar do Legislativo, seu empenho para que, transformando em Lei o presente Projeto, alcance Votorantim seu renome industrial que tanto almejamos.

A interessada é especializada em acessórios textéis. Em fase de expansão, acompanhando os passos do Brasil de hoje, pretende erigir sua sede industrial entre nós para ampliação de suas atividades, nas quais empregará cerca de 100 (cem) industriários.

O investimento, para Votorantim, é de grande valor, pois em curto espaço de tempo, estará o Município recebendo, com juro, o valor de sua doação, através os novos empregos a serem oferecidos aos Votorantinenses, empregos especializados e por isso mesmo, melhor remunerados, elevando o nível social de nossos trabalhadores. Também o ICM ampliará a arrecadação do Município, nessa Rubrica de tributos, além dos benefícios paralelos advirem para a população em geral.

A doação do imóvel foi o pedido da interessada, destacando o Município a área de 5.000 (cinco mil) metros



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

079/72 - C. M.

fls 2

quadrados de seu domínio e posse, na nova Zona Industrial prevista pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, conforme planta que acompanha o presente.

Pelos benefícios que nos advirão, a doação é de ser autorizada para que se concretize esse novo passo de nossa reindustrialização, para o que contamos, novamente, com o inestimável referendun dessa Egrégia Edilidade, que nunca faltou em todas as oportunidades em que solicitamos o trabalho a favor de Votorantim.

Solicitando ao presente Projeto uma tramitação com a máxima urgência, nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, reiteramos a Vossa Excelência, os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente

LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador LÁZARO ANTUNES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

RECEBI

Votorantim, 16 de 8 de 1972



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 13/72

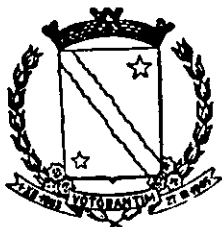
Autoriza doação de imóvel para a
firma Indústria de Acessórios
Texteis Portuense Ltda. e dá ou
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU LUIZ
DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SAN
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
doar o imóvel abaixo caracterizado, situado no Bairro do Curtume,
para a firma "Indústria de Acessórios Texteis Portuense Ltda", a
fim de que esta, nele instale uma fábrica de acessórioss texteis,
de acôrdo com o que consta do Processo G.P. 07/72, a saber:

- um terreno de forma triangular com área
de 5.00 (cinco mil) metros quadrados, desmembrado de maior porção
sito nesta cidade no Bairro do Curtume, à Avenida Otávio Augusto
Rangel s/nº, contendo as seguintes medidas e confrontações:- pela
frente faz 84,00 metros em linha reta, confrontando com a lateral
direita da Avenida Otávio Augusto Rangel; pelo lado esquerdo, faz
89,00 metros em linha perpendicular à referida Avenida; pelo lado
direito, faz 57.56 metros em curva e 80,00 metros em reta; confron
tando com uma rua projetada, que inicia na Avenida Octávio Augus
to Rangel e termina nos fundos do Curtume "Maluf".

Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal auto
rizada a conceder isenção dos seus impostos, que recaem ou vierem
recair sobre a indústria donatária, pelo prazo e condições previs
tas na Lei 216 de 10 de agosto de 1972.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

III

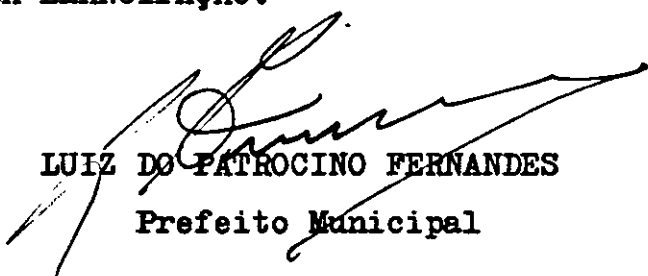
fls. 2

Art. 3º - A donatária se obrigará, na escritura pública de doação do imóvel a dar início as obras de sua indústria, no prazo de seis (6) meses, contados da data em que se efetivar a doação, e a iniciar as operações industriais no prazo de dois (2) anos, contados da data do início das obras, sob pena de o imóvel doado reverter ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a retenção ou qualquer indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Votorantim, em 14 de agosto de 1972 - VIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 16 de 8 de 1972

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 17 de 8 de 1972

[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

18-8-72

Ficha nº

Devolvido

Presidente *[Signature]*

Comissão Finanças

18 8 72

Devolvido

Presidente *[Signature]*

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 8 / 9 / 1972

[Signature]
Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões, 8 de 9 de 1972

PRESIDENTE

NOVO ENDERÊÇO
Rua Puris, 88 - MOÓCA

FABRICA E ESCRITÓRIO:
Rua Esquivel Ramos, 418



MOÓCA
SAO PAULO

Indústria de Acessórios Textéis PORTUENSE Ltda.

TELEFONE
CX. POSTAL EM SÃO PAULO 3314

INSCRIÇÃO 100.084.581
C. G. C. 56.993.397/001

ACESSÓRIOS EM GERAL
PARA INDÚSTRIA TEXTIL

São Paulo, 18 de Fevereiro de 1972

Exmo. Sr.

Luiz do Patrocínio Fernandes
DD. Prefeito Municipal de
Votorantim

A INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS TEXTÉIS PORTUENSE
LTDA., sediada à Rua Puris, 88, em São Paulo, por seu sócio abaixo fir-
mado, Manuel Ferreira, em face da legislação municipal que proporciona-
vantagens especiais à indústria sem similar em Votorantim, que aqui -
queira estabelecer-se, vem pela presente, propor à V.Excia. se digne to-
mar as indispensáveis providências à concessão à requerente de um terre-
no com a área mínima de 5.000 (cinco mil) metros quadrados a fim de pa-
ra ele transferir suas instalações industriais, atualmente estabelecidas
no bairro da Moóca, em São Paulo.

Atualmente a falta de demais benefícios que
os poderes públicos municipais têm oferecido às indústrias construídas -
em Votorantim, vale a pena a transferência prevista. Com terreno ter-
replanteado, água, luz e força de trabalho.

Para isso, a requerente requer:

- a- que atualmente fabrica roupas de cama e toalha;
- b- que a requerente já adquiriu máquinas para a fabricação de outros ac-
cessórios textéis, não podendo instalá-los em São Paulo, por falta de
espaço suficiente;
- c- que pretende empregar na fábrica de Votorantim, com trabalhadores;
- d- que a área a ser construída em pavilhões é de 500 metros quadrados, -
comprometendo-se a iniciar as construções, assim que tiver tomado -
posse da área doada e dar início às atividades industriais num prazo
máximo de 24 meses, a partir do início das construções;
- e- que os produtos da requerente são consumidos em todo o território na-
cional.

Em face do exposto, aguarda breve chamado à
presença de V.Excia. para exame do terreno a ser oferecido por essa Pre-
feitura, bem como final deferimento do que solicita.

INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS TEXTÉIS PORTUENSE LTDA.

Manuel Ferreira

FÁBRICA E ESCRITÓRIO:
Rua Paris, 88



MOÓCA
SÃO PAULO

Indústria de Acessórios Textéis PORTUENSE Ltda.

TELEFONE: 273-9138
CAIXA POSTAL. 3314

INSCRIÇÃO 100.084.561
C. G. C. 58.993.397/001

ACESSÓRIOS EM GERAL
PARA INDÚSTRIA TEXTIL

São Paulo, 26 de Julho de 1972

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
VOTORANTIM - SÃO PAULO
AO PREFEITO MUNICIPAL LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES

PREZADO SENHOR:

Vimos à presença de Vossa Excelência a fim -
de confirmar nosso interesse pela área de terreno sito à Avenida -
Otávio Augusto Zangal, bairro do Cortume, nesse Município com o fim
único e exclusivo de construir a fábrica e ao mesmo tempo confirmar
os seguintes itens:-

- 1º - Consumo de energia atual 250 Kw.
- 2º - Consumo de energia previsto 500 Kw.
- 3º - Pagamento de todos os impostos na cidade de Votorantim.
- 4º - Por parte da Indústria de Acessórios Textéis com excessão de
pagamento de todos os encargos especiais que acompanharão
a firma.
- 5º - Início da construção da fábrica prevista
para 15 dias úteis contados a partir do recebimento
da autorização.
- 6º - Capital necessário para o empreendimento R\$ 95.000,00
- 7º - Renda mensal prevista para R\$ 250.000,00
- 8º - Faturamento mensal atualmente R\$ 30.000,00
- 9º - Faturamento mensal previsto para R\$ 100.000,00.

Limitando-nos ao exposto, aproveitamos a oportu-
nidade para reiterarmos os protestos de nossa estima e consideração.

Respeitosamente,

PORTUENSE LTDA.

Indústria de Acessórios Textéis

INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS TEXTÉIS

[Assinatura]
GERENTE

FÁBRICA E ESCRITÓRIO:
Rua Pury, 88



MOÓCA
SÃO PAULO

Indústria de Acessórios Textéis PORTUENSE Ltda.

TELEFONE: 273-9138
CAIXA POSTAL, 3314

INSCRIÇÃO 100.084.561
C. G. C. 56.993.397/001

ACESSÓRIOS EM GERAL
PARA INDÚSTRIA TEXTIL

A Indústria de Acessórios Textéis Portuense Ltda., que atualmente está localizada à Rua Pury, 88, no Bairro da Moóca, São Paulo, - Capital.

Início das atividades em 29/04/1959

Genero de Negócio:

Fabricação de Lançadeiras de madeira e Acessórios p/Indústria Textil.

Operando em todo o Território Nacional, inclusive Exportação.

Sócio Gerente - Manuel Ferreira c/50% das cotas.

Sócio Cotista - Luiz Favarilli c/50% das cotas.

Responsável pela firma - Manuel Ferreira

Ramos:

Comércio Importador S/A.

Nacional de Molas Gerais S/A.

Movimento no ano de 1971 - Vendas - R\$-283.742,70

Idem Compras - R\$-124.253,13

Veículo - Um carro marca Chevrolet Opala, ano de 1972

Empregados atualmente em número de 10.

INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS TEXTÉIS PORTUENSE LTDA.

GERENTE

FÁBRICA E ESCRITÓRIO:
Rua Paris, 88



MOÓCA
SÃO PAULO

Indústria de Acessórios Textéis PORTUENSE Ltda.

TELEFONE: 273-9138
CAIXA POSTAL, 3314

INSCRIÇÃO 100.084.561
C. G. C. 56.993.397/001

ACESSÓRIOS EM GERAL
PARA INDÚSTRIA TEXTIL

MAQUINÁRIO

- 9 - Furadeiras c/Motoras
- 3 - Lixadeiras c/Motoras
- 1 - Tupa Superior Septática
- 1 - Desempenadeira
- 1 - Desempenadeira
- 1 - Torno Circular
- 1 - Torno Manual
- 1 - Torno Automático c/Motor
- 2 - Tornos p/lixar e polir com motor elétrico
- 1 - Torno p/lixar e polir com motor elétrico
- 1 - Máquina p/tecer e bordar com motor elétrico
- 1 - Máquina p/tecer e bordar com motor elétrico

INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS TEXTÉIS PORTUENSE LTDA.

GERENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 13/72

Comissão de Consultoria Jurídica

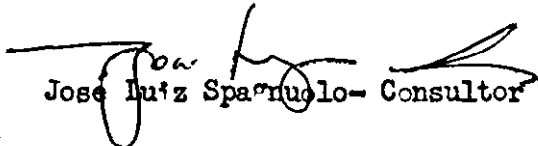
Parecer nº /

O Projeto Lei, ora em vigor, dista a discussão da doação de imóvel para a firma industrial, sendo essa especialmente "Indústria de Acessórios Textil Portuense Ltda.", destarte, na verdade, trata-se do primeiro caso a tramitar nesta Câmara, e a vista da matéria - em discussão e disposição, na consonância dos projetos de que se transformaram em leis, hoje vigoram.

Temos a plena convicção que NADA impede que o referido projeto de lei, ora em discussão tramite pelo plenário, desde que não há entrave algum que impossibilite o procedimento.

Esta é a nossa opinião.

Votorantim, 16 de agosto de 1972.


José Luiz Sparnuolo - Consultor Jurídico

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 13/ 72

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto supra.
Nada a opor. Analisando detidamente
somos de entendimento que óbice algum de ordem legal exis-
te.

Opinamos por sua aprovação.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator José Carlos Oliveira

Membro Lázaro Alberto Almeida

Membro Armando Benedetti

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 13/72

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.

Nada a opor.

Opinamos pela sua aprovação.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator José Carlos Oliveira

Membro Lazaro Alberto Almeida

Membro Armando Benedetti



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Astótrafe nº 13/72

Projeto de Lei nº 13/72

Autoriza doação de imóvel para a firma Indústria de Acessórios Textéis Fortunaço Ltda. e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EN, LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES, REFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar o imóvel abaixo caracterizado, situado no Bairro do Curtume, para a firma "Indústria de Acessórios Textéis Fortunaço Ltda", a fim de que esta, nele instale uma fábrica de acessórios textéis, de acordo com o que consta do Processo G.P. 07/72 a saber:

- um terreno de forma triangular com área de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, compreendendo o maior espaço sítio nesta cidade no Bairro do Curtume, a Avenida Octávio Augusto Rangel s/nº, contendo as seguintes medidas e confrontações: - pela frente sug 24,00 metros em linha reta, confrontando com a lateral direita da Avenida Octávio Augusto Rangel; pelo lado esquerdo, faz 89,00 metros em linha perpendicular à referida avenida; pelo lado direito, faz 57,56 metros em curva e 80,00 metros em reta; confrontando com uma rua projetada, que inicia na Avenida Octávio Augusto Rangel e termina nos fundos do cortume "Maluf".

Artigo 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a conceder isenção dos seus impostos, que recaem ou vierem recair sobre a indústria / donatária, pelo prazo e condições previstas na Lei 216, de 10 de agosto de 1972.

Artigo 3º - A donatária se obrigará, na escritura pública de doação do imóvel / a dar início as obras de sua indústria, no prazo de seis (6) meses contados da data em que se efetivar a doação, e a iniciar as operações industriais no prazo de dois (2) anos, contados da data do início das obras, sob pena de o imóvel sendo revertido ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a retenção ou qualquer indenização.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO

G.P. 01/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

197 ²

INTERESSADO — INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS PORTUENSE LTDA.

PROCEDÊNCIA — RUA JURIS, 88 — MOÓCA — SÃO PAULO

ASSUNTO — DOAÇÃO DE TERRENO PARA INDÚSTRIA

NOVO ENDERÊÇO
Rua Puris, 88 - MOÓCA

FABRICA E ESCRITÓRIO:
Rua Esequiel Ramos, 418



MOÓCA
SAO PAULO

Indústria de Acessórios Textéis PORTUENSE Ltda.

TELEFONE _____
CX. POSTAL EM SAO PAULO 3314

INSCRIÇÃO 100.084.561
C. G. C. 56.999.397/001

ACESSÓRIOS EM GERAL
PARA INDÚSTRIA TEXTIL

São Paulo, 18 de Fevereiro de 1972

Exmo. Sr.

Luiz do Patrocínio Fernandes
DD. Prefeito Municipal de
MOTORANTIM

A INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS TEXTÉIS PORTUENSE LTDA., sediada à Rua Puris nº 88, em São Paulo, por seu sócio abaixo firmado, Manuel Ferreira, em face da legislação municipal que proporciona vantagens especiais à indústrias sem similar em Motorantim, que aqui - queira estabelecer-se, vem pela presente, propor à V.Excia. se digne tomar as indispensáveis providências à concessão à requerente de um terreno com a área mínima de 5.000 (cinco mil) metros quadrados a fim de para ela transferir suas instalações industriais, atualmente estabelecidas no bairro da Moóca em São Paulo.

Igualmente solicita os demais benefícios que os poderes públicos municipais têm dispensado às fábricas construídas - em Motorantim, valendo-se dos favores legais previstos. Com terreno ter replanado, água, luz e força e telefone.

Esclarece a requerente o seguinte:

- a- que atualmente fabrica laçoadeiras para teares;
- b- que a requerente já adquiriu máquinas para a fabricação de outros acessórios textéis, não as tendo montado em São Paulo, por falta de espaço suficiente;
- c- que pretende empregar na fábrica de Motorantim, com trabalhadores;
- d- que a área a ser construída em pavilhões é de 500 metros quadrados, comprometendo-se a iniciar as construções, assim que tiver tomado posse da área doada e dar início às atividades industriais num prazo máximo de 24 meses, a partir do início das construções;
- e- que os produtos da requerente são consumidos em todo o território nacional.

Em face do exposto, aguarda breve chamado à presença de V.Excia. para exame do terreno a ser oferecido por essa Prefeitura, bem como final deferimento do que solicita.

INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS TEXTÉIS PORTUENSE LTDA.

Manuel Ferreira

FABRICA E ESCRITÓRIO:
Rua Paris, 88



MOÓCA
SÃO PAULO

Indústria de Acessórios Textéis PORTUENSE Ltda.

TELEFONE: 273-9138
CAIXA POSTAL, 3314

INSCRIÇÃO 100.084.561
C. G. C. 56.993.397/001

ACESSÓRIOS EM GERAL
PARA INDÚSTRIA TEXTIL

A Indústria de Acessórios Textéis Portuense Ltda., que atualmente está localizada à Rua Paris, 88, no Bairro da Moóca, São Paulo, - Capital.

Início das atividades em 29/04/1959

Genero de Negócio:

Fabricação de Lançadeiras de madeira e Acessórios p/Indústria Textil.

Operando em todo o Território Nacional, inclusive Exportação.

Sócio Gerente - Manuel Ferreira c/50% das cotas.

Sócio Cotista - Luiz Pavanelli c/50% das cotas.

Responsavel pela firma - Manuel Ferreira

Bancos:

Comércio Importador S/A.

Nacional de Minas Gerais S/A.

Movimento no ano de 1971 - Vendas - R\$-283.742,70

Idem Compras- R\$-124.253,13

Veículo - Um carro marca Chevrolet Opala, ano de 1970

Empregados atualmente em número de 10.

INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS TEXTÉIS PORTUENSE LTDA.

Manuel Ferreira
GERENTE

FABRICA E ESCRITÓRIO:
Rua Paris, 88



h. h.
MOOCA
SÃO PAULO

Indústria de Acessórios Textéis PORTUENSE Ltda.

TELEFONE: 273-9138
CAIXA POSTAL, 3314

INSCRIÇÃO 100.084.581
C. G. C. 56.993.397/001

ACESSÓRIOS EM GERAL
PARA INDÚSTRIA TEXTIL

MAQUINÁRIO

- 9 - Furadeiras c/Motores
- 3 - Lixadeiras c/Motores
- 1 - Tupia Superior Copiativa
- 1 - Dezempenadeira
- 1 - Dezengrossadeira
- 1 - Serra Circular
- 1 - Torno Mecânico
- 1 - Torno Automático p/Madeira
- 2 - Tornos p/Lixar espulas de madeira c/Motores
- 1 - Torno p/Lixar tubos de maçarocadeira c/Motor
- 1 - Máquina p/abrir rasgo em Lançadeiras, c/Motor
- 1 - Máquina p/abrir rasgo em tubo de maçarocadeira, com Motor.

INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS TEXTÉIS PORTUENSE LTDA.

Francisco
GERENTE

FABRICA E ESCRITÓRIO:
Rua Puris, 88



MOOCA
SÃO PAULO

Indústria de Acessórios Textéis PORTUENSE Ltda.

TELEFONE: 273-9138
CAIXA POSTAL, 3314

INSCRIÇÃO 100.084.561
C. G. C. 56.993.397/001

ACESSÓRIOS EM GERAL
PARA INDÚSTRIA TEXTIL

São Paulo, 26 de Julho de 1972

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
VOTORANTIM - SÃO PAULO
MR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES

PREZADO SENHOR:

Vimos à presença de Vossa Excelência a fim -
de confirmar nosso interesse pela área de terreno sito à Avenida -
Otávio Augusto Rangel, Bairro do Cortume, nesse Município com o fim
único e exclusivo de construir a fábrica e ao mesmo tempo confirmar
os seguintes itens-:

- 1º - Consumo de energia atual 250 Kw.
- 2º - Consumo de energia previsto 500 Kw.
- 3º - Depósito de todos os impostos na cidade de Votoran-
tim.
- 4º - Aproveitamento da mão-de-obra local com excessão de
5 (cinco) operários especializados que acompanharão
a firma.
- 5º - Início das obras de construção da fábrica prevista
para 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento
da escritura.
- 6º - Capital Registrado atualmente R\$95.000,00
- 7º - Capital Previsto para R\$250.000,00
- 8º - Faturamento mensal atualmente R\$30.000,00
- 9º - Faturamento mensal previsto para R\$100.000,00.

Limitando-nos ao exposto, aproveitamos a oportu-
nidade para reiterarmos os protestos de nossa estima e consideração.

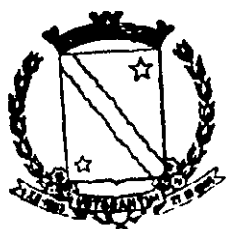
Atenciosamente.

PORTUENSE LTDA.

Indústria de Acessórios Textéis

INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS TEXTÉIS PORTUENSE LTDA.

[Assinatura]
GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



f. b.

À DIRETORIA DE OBRAS

Providencie-se levantamento de uma área de 5.000 metros quadrados aproximadamente, no terreno de propriedade desta Prefeitura, no Bairro do Curtume, adquirido do Curtume Maluf, e que será doado à firma Indústria de Acessórios Textéis Portuense Ltda.

Votorantim, 19 de agosto de 1972

[Signature]
LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

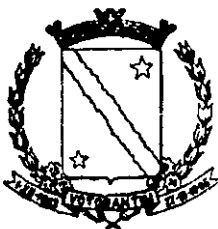
MEMORIAL

DESCRITIVO

UM TERRENO com forma triangular, possuindo área total de 5.010,00 m²., desmembrado de maior porção, situado à Avenida Octávio Augusto Rangel, Bairro Curtume, Município de Votorantim, com as seguintes características e confrontações :

Pela frente, faz 84,00 m., em linha reta, confrontando com a lateral direita da Avenida Octávio Augusto Rangel ; Pelo lado esquerdo, faz 89,00 m., em linha perpendicular à Avenida Octávio Augusto Rangel, confrontando com propriedade da Prefeitura M. de Votorantim ; pelo lado direito, faz 57,56 m., em curvas, e 80,00 m., em reta, confrontando com uma Rua Projetada, que inicia na Avenida Octávio Augusto Rangel e termina nos fundos do Curtume "Chicri Malur".

TERRENO DE ACABAR A REGISTRAR



Prefeitura Municipal de Votorantim

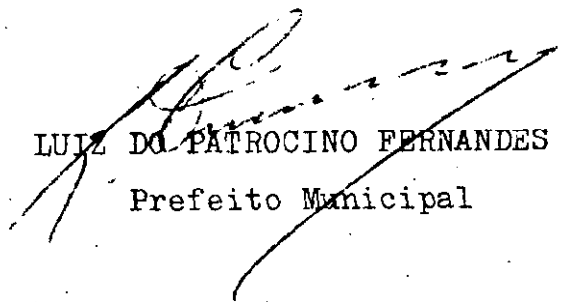
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º _____

SENHOR SECRETÁRIO

Providencie-se o encaminhamento à Câmara Municipal, de Projeto de Lei autorizando a doação do imóvel contendo a área de 5.010 m² à Indústria de Acessórios Textéis Portuense Ltda.

Votorantim, 10 de agosto de 1972


LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 072/72 - 7.ª.ª.

Votorantim, 14 de agosto de 1972.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o novo Projeto de Lei dispondo sobre doação de imóvel para a firma "Indústria de Tecidos Sérios Textéis Portuense Ltda."

Assim, mais uma vez o Executivo vem de no licitar do Legislativo, seu empenho para que, transformando em lei o presente Projeto, eleve Votorantim seu renome industrial que tanto almejamos.

A interessada é especializada em tecidos têxteis. A fase de expansão, alcançando os padrões do Brasil de hoje, pretende erigir sua sede industrial entre nós para ampliação de suas atividades, nas quais empregará cerca de 100 (cem) industriários.

O investimento, para Votorantim, é de grande valor, pois em curto espaço de tempo, estará o Município recebendo, com juro, o valor de sua doação, através os novos empregos a serem oferecidos aos votorantinenses, empregos especializados e por isso mesmo, melhor remunerados, elevando o nível social de nossos trabalhadores. Também o ICM ampliará a arrecadação do Município, nessa rubrica de tributos, além dos benefícios paralelos advirem para a população em geral.

A doação do imóvel foi o pedido de interesse, destacando o Município a área de 5.000 (cinco mil) metros



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º

073/72 - 1.º.º.

11/

queirões de sua gestão e posse, na nova forma institucionalizada
vinda pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, e por
se planeja que acompanhe o presente.

Para beneficiar que por admissão, do
ção é de ser autorizada para que se concretize esse novo pa
se de nossa reindustrialização, para o que contamos, novamen
te, com o inestimável referendado dessa vossa Exatidão, que
nunca falhou em todas as oportunidades em que solicitamos o
trabalho a favor de Votorantim.

Solicitando ao presente Projeto uma tra
missão com a máxima urgência, nos termos do parágrafo 1º do
artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, reiteramos a Vossa
Excelência, os nossos protestos de mais elevada estima e con
sideração.

Atenciosamente

EDUARDO PATRÍCIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

À Excelentíssimo Senhor

Vereador LÁZARO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

LT. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 32

Autoriza doação de imóvel para a
firma Indústria de Acessórios
Texteis Portuense Ltda. e dá ou-
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, EM 12 DE
DEZEMBRO DE 1972, O PROJETO DE LEI Nº 32, DE 1972, DO
MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SAN-
CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
doar o imóvel abaixo caracterizado, situado no Bairro do Curtume,
para a firma "Indústria de Acessórios Texteis Portuense Ltda", a
fim de que esta, nela instale uma fábrica de acessórios textéis,
de acordo com o que consta do Processo G.P. 07/72, a saber:

- um terreno de forma triangular com área
de 5.00 (cinco mil) metros quadrados, desmembrado de maior porção
situa nesta cidade no Bairro do Curtume, à Avenida Otávio Augusto
Rangel s/nº, contendo as seguintes medidas e confrontações:- pela
frente faz 64,00 metros em linha reta, confrontando com a lateral
direita da Avenida Otávio Augusto Rangel; pelo lado esquerdo, faz
89,00 metros em linha perpendicular à referida Avenida; pelo lado
direito, faz 57,56 metros em curva e 80,00 metros em reta; confron-
tando com uma rua projetada, que inicie na Avenida Otávio Augus-
to Rangel e termine nos fundos do Curtume "Maluf".

Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal auto-
rizada a conceder isenção dos seus impostos, que recaem ou vierem
recair sobre a indústria donatária, pelo prazo e condições previas-
tas na Lei 216 de 10 de agosto de 1972.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

III

193
Fol. 2

Art. 3º - A donatária se obrigará, na escritura pública de doação do imóvel a dar início às obras de sua indústria, no prazo de seis (6) meses, contados da data em que se efetivar a doação, e a iniciar as operações industriais no prazo de seis (6) anos, contados da data de início das obras, sob pena de o imóvel sendo reverter ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a retenção ou qualquer indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Votorantim, em 14 de agosto de 1978 - VIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LUIS DO PATROCÍNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO DO TELEGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO

Espaço reservado à identificação necessária		DESTINATÁRIO
Espaço reservado à identificação necessária		DESA PRECISADO PELA DESTINATÁRIA
Espaço reservado à identificação necessária		DCT TELEGRAMA
INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS		
ENDEREÇO	DESTINATÁRIO: IND. AGES. TÊXTEIS PORTUENSE LTDA. RUA PURIS, 88 (Rua, avenida, etc.)	NÚMERO DA TRANSMISSÃO
	CIDADE: SÃO PAULO (ou nome da estação móvel nos radiogramas)	INICIAL DO OPERADOR
	ESTADO: SÃO PAULO (ou nome da estação terrestre nos radiogramas)	
TEXTO E ASSINATURA	SATISFAÇÃO COMUNICAR ENCAMINHAMENTO CÂMARA MUNICIPAL	
	PROJETO DE LEI DOAÇÃO ÁREA SOLICITADA pt SAUDAÇÕES pt	
	MIZ PATROCINO FERNANDES vg PREFEITO MUNICIPAL VOTORANIM	
	pt	
EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANIM		TELEFONE: 60086
R.: AVENIDA 31 de MARÇO, 327		BAIRRO: CENTRO

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
RECIBO DO TELEGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO

Esopo reservado à autenticação mecânica	DESTINO:
	SERÁ PREENCHIDO PELO EXPEDIDOR
Esopo reservado à autenticação mecânica	D. C. T. TELEGRAMA SÃO PAULO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS		
ENDEREÇO	DESTINATÁRIO: <u>INDUSTRIA EDP SÓCIO</u>	HORA DA TRANSMISSÃO
	<u>RUA INDEPENDÊNCIA, 418</u> (Rua, avenida, etc.) <u>MOOJA</u> (Bairro)	INICIAIS DO OPERADOR
	CIDADE: <u>SÃO PAULO</u> (ou nome da estação móvel nos radiogramas) ESTADO: <u>SÃO PAULO</u> (ou nome da estação terrestre nos radiogramas)	
TEXTO E ASSINATURA	SA LIMNACÃO INNOVIA DEBIA UNICITADINHO APROVON E I DOANDO	
	TERBUNO TORA INNOVIA DEBIA UNICITADINHO APROVON E I DOANDO	
	RACÃO TERBUNO DE INNOVIA DEBIA UNICITADINHO APROVON E I DOANDO	
	DEBETITO INNOVIA DEBIA UNICITADINHO APROVON E I DOANDO	
EXPEDIDOR:	TELEFONE: <u>60096</u>	
RUA:	<u>M. 31 DE MARÇO, 327</u>	BAIRRO: <u>GRANDE</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 218

Autoriza doação de imóvel para a firma Indústria de Acessórios Textéis Portuense Ltda. e dá outras providências.

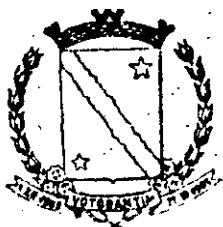
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar o imóvel abaixo caracterizado, situado no Bairro do Curtume, para a firma " Indústria de Acessórios Textéis Portuense Ltda.", a fim de que esta, nele instale uma fábrica de acessórios textéis, de acordo com o que consta do Processo G.P. 07/72 a saber :

- um terreno de forma triangular com área de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, desmembrado de maior porção sito nesta cidade no Bairro do Curtume, à Avenida Octávio Augusto Rangel s/nº, contendo as seguintes medidas e confrontações:

- pela frente faz 84,00 metros em linha reta, confrontando com a lateral direita da Avenida Octávio Augusto Rangel; pelo lado / esquerdo, faz 89,00 metros em linha perpendicular à referida Avenida; pelo lado direito, faz 57,56 metros em curva e 80,00 metros em reta; confrontando com uma rua projetada, que inicia na Avenida Octávio Augusto Rangel e termina nos fundos do curtume " maluf ".

Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder isenção dos seus impostos, que recaem ou vierem recair sobre a indústria donatária, pelo prazo e condições previstas na Lei 216, de 10 de agosto de 1972.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

III

fls. 2

Art. 3º - A donatária se obrigará, na escritura pública de doação do imóvel a dar início as obras de sua indústria, no prazo de seis (6) meses contados da data em que se efetivar a doação, e a iniciar as operações industriais no prazo de dois (2) anos, contados da data do início das obras, sob pena de o imóvel doado reverter ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a retenção ou qualquer indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

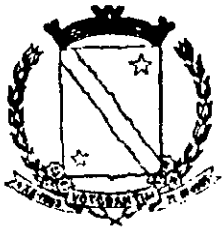
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 14 de setembro de 1972 - VIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LUIS DO PATROCÍNIO BERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

MESSIAS SKIP
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

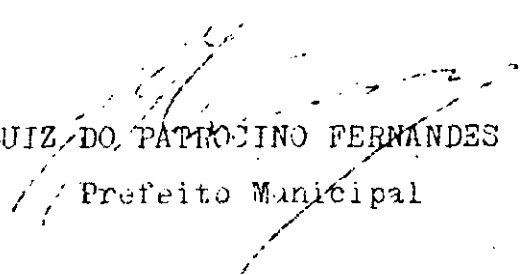
ESTADO DE SÃO PAULO



SENIOR SECRETÁRIO

Raixe-se Portaria designando Comissão avaliadora para avaliar o imóvel a ser doado a firma Indústria de Acessórios Textéis Portuense Ltda., e providencie-se a escrituração do im-óvel junto ao Cartório de Votorantim.

Votorantim, 12 de outubro de 1972.


LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 306

LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

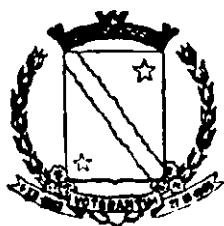
Designar os Senhores: DR. DERNEVAL FERRAZ MACIEL, Diretor de Obras; CÂNDIDO DOS SANTOS, Diretor da Assistência Social, NESSIAS SKIF, Secretário; para, sob a presidência dos Sr. Diretor de Obras, procederem a avaliação de um imóvel com área de 5.010 metros quadrados, sito no Bairro do Curtume, a ser doado a firma INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS PORTUENSES LTDA.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 12 de outubro de 1972 - VIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

NESSIAS SKIF
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Cumprindo determinação do Sr. Prefeito Municipal, procedemos a avaliação de um imóvel (terreno) de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, sito à Avenida Octávio Augusto Rangel, no Bairro do Curtume, e que será objeto de doação à firma: INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS TEXTÉIS PORTUENSE LTDA., conforme Lei Municipal nº 218 de 14 de setembro de 1972.

O terreno em questão consta de uma área de 5.010 metros quadrados, que para efeito de avaliação subdividimos em duas partes.

1ª - A primeira fazendo frente para a Avenida Octávio Augusto Rangel com a profundidade do lote padrão de 25,00 metros. Esta parte dá uma área de 2.220,00 m². Considerando-se a topografia do terreno, natureza do solo, melhoramentos públicos e preços correntes nas imediações o avaliamos a Cr\$ 5,00 p m².

Teremos:

2.220,00 m ² X Cr\$ 5,00 =	Cr\$	11.100,00
---------------------------------------	------	-----------

2ª - A segunda parte é em continuação a primeira, sem dar frente para logradouro algum. Considerando a natureza do terreno, topografia e localização o avaliamos a Cr\$ 2,00 o m². Esta parte tem a área de 2.790,00 m².

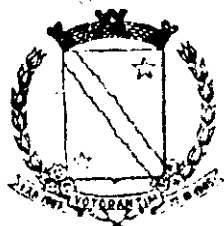
Donde:

2.790,00 X Cr\$ 2,00 =	Cr\$	5.580,00
------------------------	------	----------

Teremos para valor total das áreas

1ª - 2.220,00 m ²	-	Cr\$	11.100,00
2ª - 2.790,00 m ²	-	Cr\$	5.580,00
			16.680,00

1, 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



fls 2

Cr\$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta cruzeiros) que é por quanto avaliamos o imóvel em questão.

Votorantim, 13 de outubro de 1972.

DR. Dermeval Ferraz Maciel

Cândido dos Santos

Messias Skif



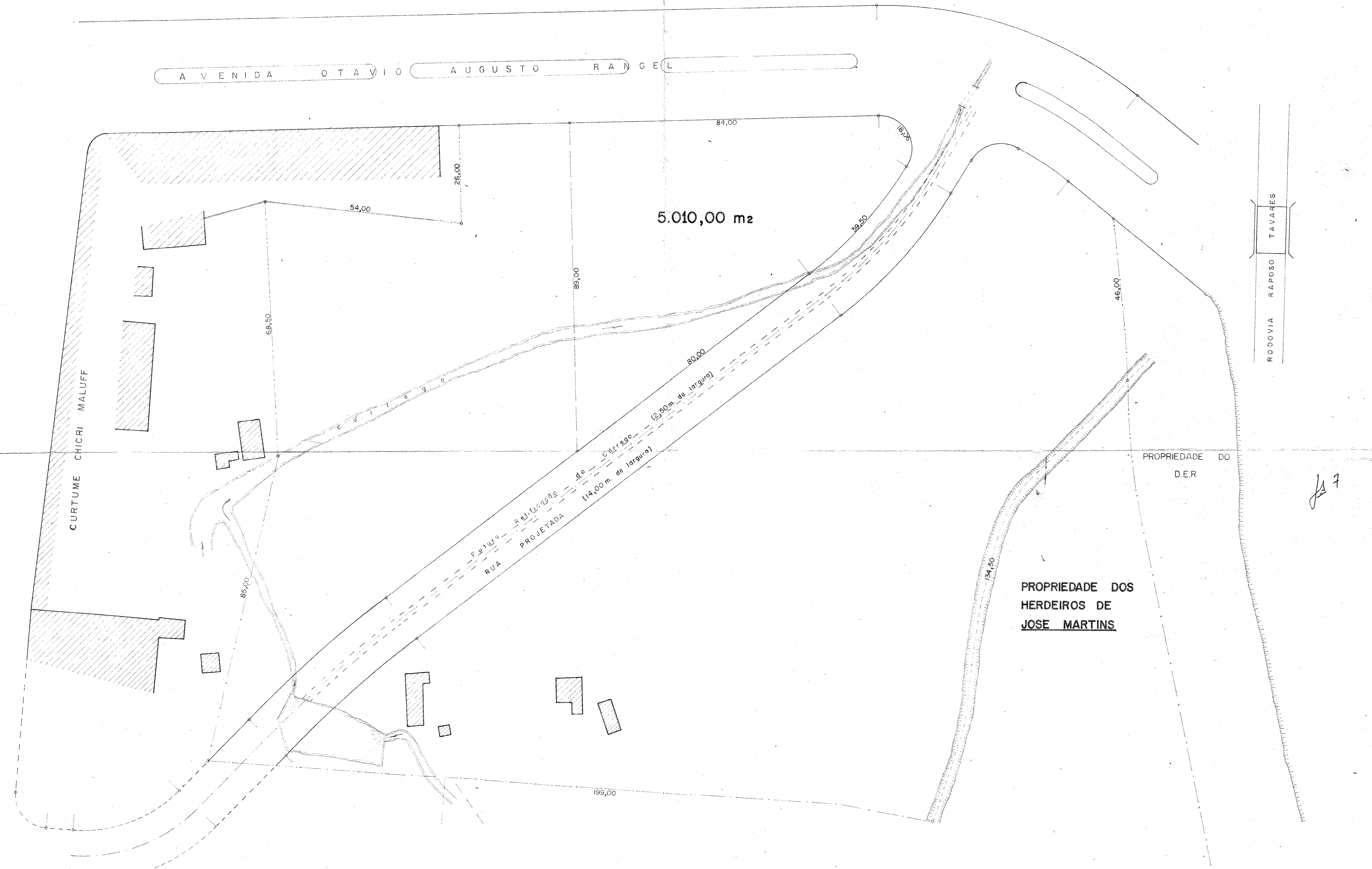
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



1.22
A escritura de doação foi
passada no Cart. de Votorantim
em 16/10/1971 (ano 35, p. 16)
transcrita sob nº 31.644, ano
3 - BA de 64-Port. do Reg. de
Votores e Censos.

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
AREA DESTINADA PARA INSTALAÇÃO DE
INDUSTRIAS.
LOCAL: BAIRRO DO CURTUME